



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI N°. 026/2023

Carnaubal (CE), 03 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Vereador

João Paulo de Oliveira Brito

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Carnaubal
Carnaubal/CE.

Assunto: Projeto de Iniciativa do Executivo Municipal – projeto de Lei n°. 026/2023.

Exmo. Sr. Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE, Constituição Federal e demais legislações contidas em nosso ordenamento jurídico, dirijo-me a Vossa Excelência *para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) n° 026/2023, desta data, que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.”*

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da propositura em evidência, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade e a extrema necessidade, requer-se que seja concedido prioridade e regime de urgência na tramitação desta proposta, por ser unicamente de direito e da lúdima justiça.

Atenciosamente,


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Por intermédio do Projeto de Lei (PL) nº. 026/2023 este Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desse colegiado e de toda a comunidade carnaubalense propositura legislativa sobre Lei Municipal que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.”*

O presente projeto tem por escopo atender o disposto nos artigos 41 e 42, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, *verbis*:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O motivo da abertura do presente crédito, dá-se pela necessidade para que o **Município de Carnaubal possa executar verbas públicas de incentivo das ações da Lei Paulo Gustavo.**

Restando incontroverso o interesse público, a legalidade e legitimidade. Presentes ainda os pressupostos legais, postulo a apreciação e aprovação do incluso Projeto, de acordo com o art. 120, IV, Lei Orgânica Municipal.

Cientes de que os Senhores, dentro do mais elevado espírito público, e como conhecedores das necessidades de nosso Município, darão pronta aprovação à matéria, antecipadamente agradeço.



Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 026 de 03 de outubro de 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, José Weliton Souza Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) criando as seguintes dotações:

06.06 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

13.392.0048.2.038 - Realizações de Ações Lei Paulo Gustavo.

3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso 1700.00.00.00 R\$ 25.000,00

3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte de Recurso 1700.00.00.00 R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
CARNAUBAL
Governando para todos

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO
CEARÁ, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2023.


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal